



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO  
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

**Site:** [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br) / **E-mail:** [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

**Contatos:** Superintendente - 79 9 9823-2469

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - **CONSCENSUL**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir: **OBJETO: Registro de Preço para a futura aquisição de EQUIPAMENTOS para o beneficiamento de materiais coletados e recepcionados pelas UTR - Unidades de Tratamento de Resíduos, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano, os quais serão cedidos as Cooperativas compromissárias, bem como as Cooperativas dos Municípios integrantes ao CONSCENSUL..**

**DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E FASE DE LANCE:** 15 de outubro de 2021 às 14h00min.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Comissão, **situada a** Praça João José da Trindade, nº 69 – Bairro Industrial – Boquim – Estado de Sergipe.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Classificação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CONSCENSUL, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**Base Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002 de 07 de março de 2018, e o Decreto Municipal nº 003 de 07 de março de 2017, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, **alterada pela Lei nº 147/2014. Parecer Jurídico:** 04/2021. **Disponibilização do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação deste Consórcio ou através do endereço eletrônico: [licitacao@conscensul.com.br](mailto:licitacao@conscensul.com.br).

Boquim/SE, 29 de setembro de 2021.

**Adriane Rodrigues Lins  
Pregoeira Oficial**

# STF condena André Moura a oito anos de prisão e inelegibilidade

Gabriel Damásio

Em julgamento de três ações penais, realizado ontem à tarde em Brasília (DF), o Supremo Tribunal Federal (STF) condenou o ex-deputado federal André Luiz Dantas Ferreira, o 'André Moura', a oito anos e três meses de prisão em regime fechado, por crimes contra a administração pública. Ele também está inelegível por cinco anos. Os processos estão relacionados aos desvios de recursos ocorridos na prefeitura de Pirambu (Leste), entre janeiro de 2005 e junho de 2007, durante a administração de seu ex-alocado Juarez Batista dos Santos.

Na época, Juarez foi afastado do cargo de prefeito e Pirambu teve uma intervenção estadual decretada pelo Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE). André, por sua vez, teve várias condenações em primeira instância, decretadas pelo então juiz da Comarca de Japarutuba, Rinaldo Salvinho. O ex-deputado, que neste tempo foi eleito deputado federal e chegou a ser líder do governo Michel Temer (2016-2019), recorreu de todas elas, alegando "perseguição política". Agora, além da pena de prisão, André ficará cinco anos proibido

de disputar eleições e de exercer cargo ou função pública. A decisão é definitiva e só cabe apenas um possível embargo declaratório, a ser impetrado pela defesa.

A sentença veio de duas das ações penais, nas quais houve maioria de 6x4 pela condenação do ex-deputado sergipano. Na primeira ação, o Ministério Público Federal denunciou a realização de compras de alimentos em estabelecimentos comerciais do município, as quais foram pagas com cheques da Prefeitura de Pirambu e entregues na residência e no escritório político de André, à época deputado estadual. Na outra ação, o então prefeito teria desviado telefones celulares pós-pagos para uso de Moura, de sua mãe (a ex-deputada Lila Moura) e de uma irmã, com contas igualmente pagas pelo município.

O relator do caso, ministro Gilmar Mendes, havia votado pela absolvição de André, alegando que as testemunhas, ao falarem em juízo, teriam voltado atrás nas informações que deram no inquérito do Ministério Público. Ele foi acompanhado por Ricardo Lewandowski, José Dias Toffoli e Alexandre de Moraes.



**Divergência** - A divergência foi aberta em dois votos. O principal e decisivo, do ministro Luís Edson Fachin, opinou pela condenação nas três ações, alegando a materialidade e a gravidade das provas levantadas, incluindo relatórios de interceptações telefônicas autorizadas e ameaças feitas por André a Juarez durante a fase de investigação das denúncias feitas pelo ex-prefeito. Um dos ministros lembrou o atentado a tiros sofrido por

um segurança de Juarez no dia que ele depôs ao Ministério Público. Fachin foi acompanhado pelos votos de Rosa Weber, Carmen Lúcia Antunes, Luiz Fux e Luís Roberto Barroso.

O outro voto divergente foi do ministro Kassio Nunes Marques, que decidiu condenar André nas duas ações penais citadas, mas absolvendo-o na terceira, que apura o uso de veículos da frota da Prefeitura e de servidores municipais que atuavam

como motoristas, para servir a fins particulares e políticos de André Moura, familiares e aliados. Nesta ação específica, o placar está em 5x5 e só será desempatado após a nomeação e posse do ministro que irá substituir Marco Aurélio Mello, aposentado desde julho. Se a condenação for mantida, a pena poderá ser aumentada.

**Argumentos** - As investigações que deram origem às denúncias do MPF se iniciaram com a confissão e a delação do então prefeito Juarez Batista, que procurou espontaneamente a Polícia Civil, em Aracaju. Ele afirmou que, logo após ter sido eleito, passou a ser pressionado por André Moura, que tinha o intuito de manter o poder sobre a municipalidade.

Para o MPF, mesmo fora do cargo, André Moura permaneceu no comando da administração municipal, da qual esteve à frente entre 1996 e 2004. O vice-procurador-geral da República, Humberto Jacques de Medeiros, ao se manifestar na sessão, afirmou que não estão em julgamento as atividades dos homens públicos na vida pública e na relação com o eleitorado, mas o patrimonialismo na

política, a não diferenciação entre o público e o privado. D isso, ainda, que a acusação não se ampara apenas nas falas de um desafeto político, mas em provas robustas, como notas fiscais, recibos e testemunhos de fornecedores locais, que demonstram os excessos cometidos com recursos públicos em favor de atividades privadas do ex-prefeito.

Já a defesa de André Moura alegou que as acusações se baseiam somente nas afirmações de Juarez, seu adversário político, e não foram confirmadas por nenhuma prova. Para o advogado Antônio Carlos de Almeida Castro, o 'Kakay', testemunhas tanto da acusação quanto da defesa negaram qualquer influência de André Moura na administração municipal, e, segundo os proprietários do comércio local, os pagamentos dos gêneros alimentícios não eram feitos pela prefeitura. O defensor apontou, ainda, ausência de provas de que os telefones tenham sido usados de forma indevida pelo ex-deputado e por seus familiares.

Até o fechamento desta edição do ex-deputado André Moura ainda não havia se manifestado. (com informações do STF)

# Aracaju vacinará adolescentes de 12 e 13 anos contra a covid-19

A Prefeitura de Aracaju dará mais um importante passo na vacinação contra a covid-19 e imunizará os adolescentes de 12 e 13 anos, a partir desta quinta-feira, 30. Nesta nova fase do calendário municipal, a gestão também aplicará o reforço na população acima de 60 anos que tomou a segunda dose até o dia 15 de abril. Para o público priorizado nesta etapa, a vacina será disponibilizada em sete pontos fixos e no drive-thru do Parque da Sementeira. O anúncio foi feito pelo prefeito Edvaldo Nogueira, através das suas redes sociais, nesta quarta-feira (29).

De acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, os adolescentes de 13 anos poderão receber a primeira dose desta quinta-feira, dia 30, até sábado, dia 2. Já os adolescentes de 12 anos serão imunizados de segunda-feira, dia 4, até quarta-feira, dia 6. Os aracajuanos destas faixas etárias terão à disposição sete pontos fixos para vacinação. São eles: Estação Cidadania (Bugio); Aracaju Parque Shopping (Bairro Industrial); Shopping Riomer (Coroa do Meio); Uninassau

(avenida Augusto Franco); Igreja Universal do Reino de Deus (próximo ao Terminal DIA); Universidade Tiradentes (Farolândia); e UBS Santa Terezinha (Robalo).

Assim como os adolescentes, a população acima de 60 anos também poderá se dirigir aos postos, das 8h às 16h, para receber o reforço. Nestes locais, é necessário apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência em nome da pessoa ou dos pais. Outra opção é o drive-thru do Parque da Sementeira, que funciona das 8h às 17h. Para o drive, é necessário se cadastrar no portal "VacinaJu", e aguardar liberação do código autorizativo.

Repescagem - Paralelo à vacinação do novo grupo, a Prefeitura de Aracaju dará continuidade à repescagem para os aracajuanos que ainda não receberam a primeira dose da vacina e a imunização de gestantes acima de 18 anos. Estas pessoas poderão receber a D1 em 16 Unidades Básicas de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

São elas: UBS João Bezerra (Areia Branca); UBS Nicu

Dantas (Mosqueiro); UBS Geraldo Magela (Orlando Dantas); UBS Celso Daniel (Santa Maria); UBS Hugo Gurgel (Coroa do Meio); UBS Ministro Costa Cavalcante (Inácio Barbosa); UBS Joaldo Barbosa (Bairro América); UBS Edézia Vieira de Melo (Siqueira Campos); UBS Maria do Céu

(Centro); UBS Dona Jovem (Bairro Industrial); UBS Carlos Fernandes (Lamarão); UBS Eunice Barbosa (Porto Dantas); UBS Anália Pina (Almirante Tamandaré); UBS José Machado de Souza (Santos Dumont); UBS Onésimo Pinto (Jardim Centenário); UBS Carlos Hardman (Soledade).

**Dados da capital** - Atualmente, Aracaju possui 487.015 pessoas vacinadas contra a covid-19, com a primeira dose, o que corresponde a 84,45% da população acima de 12 anos. Quando se

trata da segunda dose ou dose única, a capital sergipana tem mais de 300 mil pessoas completamente imunizadas, o equivalente a 58,54% da população adulta.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

O CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPIANO - **CONSENSUL**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir: **OBJETO:** Registro de Preço para a futura aquisição de EQUIPAMENTOS para o beneficiamento de materiais coletados e recepcionados pelas UTR - Unidades de Tratamento de Resíduos, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano, os quais serão cedidos as Cooperativas promissórias, bem como as Cooperativas dos Municípios integrantes ao CONSENSUL. **DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E FASE DE LANCE:** 15 de outubro de 2021 às 14h00min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Comissão, situada a Praça João José da Trindade, nº 69 - Bairro Industrial - Boquim - Estado de Sergipe. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Classificação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CONSENSUL, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços. **Base Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002 de 07 de março de 2018, e o Decreto Municipal nº 003 de 07 de março de 2017, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. **Parcer Jurídico:** 04/2021. **Disponibilização do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação deste Consórcio ou através do endereço eletrônico: [licitacao@consensul.com.br](mailto:licitacao@consensul.com.br). Boquim/SE, 29 de setembro de 2021. **Adriane Rodrigues Lins - Pregoeira Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPIANO - **CONSENSUL**, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA O BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS COLETADOS E RECEPCIONADOS PELAS UTR - UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E O CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPIANO, OS QUAIS SERÃO CEDIDOS AS COOPERATIVAS COMPROMISSARIAS, BEM COMO AS COOPERATIVAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES AO CONSENSUL. **DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E FASE DE LANCE:** 15 de outubro de 2021 às 09h00min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Comissão, situada a Praça João José da Trindade, nº 69 - Bairro Industrial - Boquim - Estado de Sergipe. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Classificação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CONSENSUL, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços. **Base Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002 de 07 de março de 2018, e o Decreto Municipal nº 003 de 07 de março de 2017, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. **Parcer Jurídico:** 03/2021. **Disponibilização do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação deste Consórcio ou através do endereço eletrônico: [licitacao@consensul.com.br](mailto:licitacao@consensul.com.br). Boquim/SE, 29 de setembro de 2021. **Adriane Rodrigues Lins - Pregoeira Oficial**

→ Usuário:

Senha:

Entrar



**TCESE**  
Tribunal de Contas do  
Estado de Sergipe

## Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA Consorcio Publico de Saneamento Basico de Residuos Solidos do Sul E Centro Sul Sergipano

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Número/Ano:**004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Registro de Preço para a futura aquisição de EQUIPAMENTOS para o beneficiamento de materiais coletados e recepcionados pelas UTR - Unidades de Tratamento de Resíduos, conforme Termo de Compromisso firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento B

**Base Legal:** Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002 de 07 de março de 2018, e o Decreto Municipal nº 003 de 07 de março de 2017, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

**Critério:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão, situada a Praça João José da Trindade, nº 69 – Bairro Industrial – Boquim – Estado de Sergipe.

**Data de Cadastro:** 30/09/2021

**Data da Licitação:** 15/10/2021

**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação deste Consórcio ou através do endereço eletrônico: [licitacao@consensusul.com.br](mailto:licitacao@consensusul.com.br).

[Ver histórico de publicações](#)